



Prefeitura - de **Registro**

Rua José Antônio de Campos, nº 250 – Centro – CEP: 11900-000
Fone (13) 3828.1000 Fax (13) 3821.2565
CNPJ – 45.685.872/0001-79

Secretaria Municipal de Administração

CONVÊNIO Nº 013/2013

TERMO DE CONVÊNIO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE REGISTRO E A ENTIDADE ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE REGISTRO – A.P.A.E., OBJETIVANDO O ATENDIMENTO A PESSOAS PORTADORAS DE DEFICIENCIA SEM LIMITE DE IDADE.

Aos vinte e sete dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e treze, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE REGISTRO**, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Senhor **GILSON WAGNER FANTIN**, portador da Cédula de Identidade RG nº 4.395.421-0 SSP/PR e do CPF nº 632.751.399-91, estabelecida neste Município de Registro, à Rua José Antônio de Campos, 250, e a **ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE REGISTRO – A.P.A.E.** entidade de assistência social sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 44.304.095/0001-02 e devidamente inscrita no Conselho Municipal de Assistência Social, com sede na Rua Waldemar Lopes Ferraz, 220, Vila Tupi, Registro/SP, neste ato representada pelo seu Presidente, Senhor **HEIDER GERALDO RIBEIRO**, portador da Cédula de Identidade RG nº 4.549.355 SSP/MG e do CPF nº 679.996.896-53, celebram o presente Convênio, seguindo as normas estabelecidas pelo Decreto Municipal nº 1.247/2008, alterado pelos Decretos nº 1.339/2009 e 1.545/2011, mediante as condições e cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Obter contribuição de recursos financeiros para a manutenção e expansão dos trabalhos desenvolvidos pela instituição.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO E DA ENTIDADE

Para execução dos objetivos constantes da cláusula anterior, as partes acordantes se comprometem:

I. Através da SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA, DESENVOLVIMENTO SOCIAL E ECONOMIA SOLIDÁRA:

A) conceder subvenção social a partir do mês de janeiro de 2013, no valor total de R\$ 38.400,00 (Trinta e oito mil e quatrocentos reais), em 12 parcelas de R\$ 3.200,00 (Três mil e duzentos reais, cuja despesas correrá à conta da Unidade Orçamentária 3.3.50.43 – Manutenção do F.M.A.S. - Categoria econômica 08.24.0073.23.78 - Ficha 682 – Destinação de Recursos: 01.510.000

II. Através da ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE REGISTRO – A.P.A.E.:

- Promover a autonomia e a melhoria da qualidade de vida de pessoas com deficiência e idosas com dependência, seus cuidadores e suas famílias;
- Desenvolver ações especializadas para a superação das situações violadoras de direitos que contribuem para a intensificação da dependência;
- Prevenir o abrigo e a segregação dos usuários do serviço, assegurando o direito à convivência familiar e comunitária;
- Promover acessos a benefícios, programas de transferência de renda e outros serviços socioassistenciais, das demais políticas públicas setoriais e do Sistema de Garantia de Direitos;
- Promover apoio às famílias na tarefa de cuidar, diminuindo a sua sobrecarga de trabalho e utilizando meios de comunicar e cuidar que visem à autonomia dos envolvidos e não somente cuidados de manutenção;

Rubricas: 1..... 2..... Jurídico..... T1:..... T2:.....

- Acompanhar o deslocamento, viabilizar o desenvolvimento do usuário e o acesso a serviços básicos, tais como: bancos, mercados, farmácias, etc., conforme necessidades;
- Prevenir situações de sobrecarga e desgaste de vínculos provenientes da relação de prestação/demanda de cuidados permanentes/prolongados.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PLANO DE TRABALHO

O presente convênio prevê a apresentação de Plano de Trabalho que, possibilite o repasse de recursos por parte da **PREFEITURA MUNICIPAL DE REGISTRO** a entidade **ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE REGISTRO – A.P.A.E.**

CLÁUSULA QUARTA - DO REPASSE

As parcelas serão pagas a critério da **SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA, DESENVOLVIMENTO SOCIAL E ECONOMIA SOLIDÁRIA**, condicionado a apresentação de despesas por entidade beneficiada.

CLÁUSULA QUINTA - DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

A entidade **ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE REGISTRO – A.P.A.E.** se compromete a prestar contas do recurso recebido, até 30 (trinta) dias após a data do recebimento, sob pena de suspensão dos demais convênios.

CLÁUSULA SEXTA - DA DIVULGAÇÃO

Toda divulgação que se fizer a respeito das atividades prevista neste instrumento, por qualquer meio de comunicação, citar-se-á, com igual destaque, a participação conjunta da **PREFEITURA MUNICIPAL DE REGISTRO**, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA, DESENVOLVIMENTO SOCIAL E ECONOMIA SOLIDÁRIA** e da entidade **ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE REGISTRO – A.P.A.E.**

CLÁUSULA SÉTIMA - DA VIGÊNCIA

O prazo de vigência do presente convênio será de 12 (doze) meses, a partir de janeiro de 2013, podendo ser prorrogado por igual período.

CLÁUSULA OITAVA - DA SUPERVISÃO

Em nível de Prefeitura Municipal, o convênio será administrado e supervisionado pela **SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA, DESENVOLVIMENTO SOCIAL E ECONOMIA SOLIDÁRIA** ao qual a entidade deverá apresentar relatório das atividades desenvolvidas e da aplicação do recurso financeiro recebido, bem como declaração quantitativa de atendimento, assinada pelo representante da ENTIDADE.

CLÁUSULA NONA - DA DENÚNCIA

Este convênio poderá, a qualquer tempo, ser denunciado por qualquer uma das partes, mediante notificação por escrito, com antecedência mínima de 45 (quarenta e cinco) dias.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO FORO

Para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes deste acordo, fica eleito o FORO da Comarca de Registro, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Rubricas: 1.  2.  Jurídico:  T1:  T2: 

E, por estarem justos e acordados, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias, de igual teor e forma para um só efeito, mediante as testemunhas abaixo assinadas.

Registro, 27 de fevereiro de 2013.

GILSON WAGNER FANTIN
Prefeito Municipal

HEIDER GERALDO RIBEIRO
Presidente da APAE

Antonio W. Alves de Souza Neto
Diretor Consultor Jurídico
OAB/SP 37.672

Visto e aprovado pela Assessoria Jurídica

Testemunhas:

1- Pela Prefeitura: *Gilson Wagner*
RG nº 15.197.353

2- Pela Entidade: *[Signature]* (Dandrea Regina Castro)
RG nº 12671158-6